



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMI		
PROCESSO Nº 092.2026.002/PMI		
SETOR	Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda	
TIPO	Menor preço por lote	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, ao Decreto Municipal nº 8.531 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada legislação, e ainda, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, no que a ela pertine, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo van e ônibus com motorista, destinados ao atendimento das demandas do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, compreendendo o transporte escolar, mediante execução de rotas previamente definidas, e o transporte de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as necessidades da Administração, incluindo o fornecimento de motoristas devidamente habilitados e qualificados, bem como a manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição dos veículos quando necessária e demais encargos inerentes à adequada disponibilização e operação da frota, observadas as especificações, condições, quantidades, rotas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 24.446.794,20(vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) ^{1, 2}	
MODO	Aberto	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	14/09/2026	08:59
INÍCIO DA SESSÃO	14/09/2026	09:00
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	14/09/2026	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações e Contratos -Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe.		

¹ Lei 14.133-2021, Art. 4º: Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

² Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (lotes que se pretende participar), como requisito de participação no certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

-Horário de Expediente: 8h às 13h

Telefone: (79) 3264-2700

- - E-mail: licitacao.itaporanga@yahoo.com.br

- Portal da Transparência em : <https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/>

- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

EDITAL

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo van e ônibus com motorista, destinados ao atendimento das demandas do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, compreendendo o transporte escolar, mediante execução de rotas previamente definidas, e o transporte de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as necessidades da Administração, incluindo o fornecimento de motoristas devidamente habilitados e qualificados, bem como a manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição dos veículos quando necessária e demais encargos inerentes à adequada disponibilização e operação da frota, observadas as especificações, condições, quantidades, rotas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº. 8.531 de 29 de dezembro de 2023, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, quando pertinente.

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 10 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itaporanga D'Ajuda, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itaporanga D'Ajuda, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A participação na sessão pública da Internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação

5.2.2 Nos casos em que a razão social e/ou nome fantasia do licitante, coincidir com a marca/modelo do produto/serviço a ser ofertado, a proposta deverá ser preenchida de forma genérica, com a expressão "própria" ou correlata.

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante, marca e modelo, quando pertinente;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação do serviço.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do Agente de Contratação acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexecuibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, com presunção absoluta de inexecuibilidade, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Agente de Contratação, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

8 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis, ainda, as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5 A inexequibilidade, nas hipóteses dos itens 8.4 é presumida, e só será afastada após prova em contrário do licitante vencedor, quando oportunizado o contraditório, caso seja apurado pelo pregoeiro(a) ou agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, que:

- a) O custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta;
- b) Existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 A Comissão de Contratação e/ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Quando pertinente, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, ressalvado o disposto no art 4º, §§ 1º ao 3º da Lei 14.133/2021, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Ato Constitutivo;

- 9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor³, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;
- 9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.8. DECLARAÇÕES:

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

³ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.9.1. Nos termos do art. 62, II, c/c art 67, II da Lei 14.133/2021, comprovação de aptidão para a execução dos serviços, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior.

9.2.9.2. Vide item 10.2.2 do Termo de Referência.

9.2.9.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

9.2.9.4. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.9.5. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.2.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, com índices exigíveis com referência maior ou igual a 1.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.14. Demais condições do Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 12.2. A sessão pública poderá ser reaberta;
- 12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
- 13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;
- 14.3. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
- 14.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 14.5. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.
- 14.6. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, mediante depósito bancário em nome da proponente;
- 14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000 , para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Serviço.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. DA CONTRATADA:

17.2.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.3. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itaporanga D'Ajuda, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, para os exercícios alcançados pelo prazo de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda;
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.https://www.itaporanga.se.gov.br/site/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no endereço descrito no rodapé desta página, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.16. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.itaporanga.se.gov.br>

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itaporanga D'Ajuda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itaporanga D'Ajuda poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 125, da Lei 14.133/21

21.22. O Município de Itaporanga D'Ajuda poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;

21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda - SE;

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.26.

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.23.3 ANEXO III- Minuta do Contrato

Itaporanga d'Ajuda, 28 de agosto de 2026.

Diana Pinto Almeida Braidó
Secretária Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia Lima da Rocha
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Constitui objeto da presente contratação a **formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo van e ônibus com motorista**, destinados ao atendimento das demandas do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, compreendendo o **transporte escolar, mediante execução de rotas previamente definidas**, e o **transporte de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme as necessidades da Administração, incluindo o fornecimento de **motoristas devidamente habilitados e qualificados**, bem como a **manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição dos veículos quando necessária e demais encargos inerentes à adequada disponibilização e operação da frota**, observadas as especificações, condições, quantidades, rotas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O abastecimento dos veículos utilizados na execução dos serviços será de responsabilidade da Administração Municipal.

2. DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Modalidade

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 8.531/2023, por se tratar de serviço comum.

2.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço por lote**.

2.3. Natureza do Objeto

A presente contratação caracteriza-se como **prestação de serviços contínuos**.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **continuidade, regularidade, eficiência e segurança dos serviços de transporte destinados ao atendimento das demandas do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE**, abrangendo, de forma complementar, o **transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, mediante rotas previamente definidas**, e o **deslocamento de servidores e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, considerando a insuficiência da frota atualmente disponível para atendimento integral dessas necessidades.

No que se refere ao **transporte escolar**, a contratação está diretamente relacionada à efetivação do direito fundamental à educação, assegurado pela Constituição Federal de 1988, cujo exercício pressupõe não apenas a disponibilização de vagas na rede pública de ensino, mas também a adoção de medidas que garantam efetivas condições de acesso e permanência dos estudantes nas unidades escolares.

Nesse contexto, o transporte escolar constitui instrumento indispensável à concretização desse direito, especialmente em municípios de significativa extensão territorial e com expressiva população residente em áreas rurais ou distantes das unidades de ensino. O art. 208 da Constituição Federal estabelece, entre os deveres do Estado com a educação, o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, entre os quais se insere o transporte escolar. A matéria encontra-se igualmente disciplinada pela **Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, que atribui aos Estados e Municípios responsabilidades relacionadas ao transporte dos alunos matriculados em suas respectivas redes de ensino.

A realidade territorial e operacional de Itaporanga d'Ajuda/SE torna essa obrigação especialmente relevante. O Município possui extensão territorial de aproximadamente **757 km²**, contando com **37 unidades municipais e 5 unidades estaduais de ensino**, que atendem aproximadamente **6.000 alunos matriculados nas redes municipal e estadual**. A dispersão geográfica dessas unidades, associada à existência de comunidades rurais e localidades



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

de difícil acesso, impõe significativa complexidade logística ao planejamento e à execução do transporte escolar. O Município mantém, ainda, o **Convênio nº 10/2020 com a Secretaria de Estado da Educação**, destinado ao repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual. Entretanto, o montante informado de **R\$ 340.070,91, distribuído em 10 parcelas anuais**, possui caráter complementar e não é suficiente para suportar integralmente os custos necessários à manutenção e à adequada execução do serviço.

A frota própria municipal destinada a essa finalidade conta atualmente com **17 ônibus**, quantitativo insuficiente para absorver integralmente a demanda existente, circunstância que exige da Administração a adoção de soluções complementares capazes de assegurar o atendimento dos estudantes que dependem do transporte público para acessar as unidades de ensino.

Essa insuficiência repercute também sobre necessidades relacionadas ao deslocamento de profissionais da educação, especialmente daqueles que exercem suas atividades em unidades localizadas em regiões mais distantes da sede municipal. Eventuais deficiências ou interrupções no transporte podem afetar a frequência dos estudantes e dos profissionais, o cumprimento do calendário letivo e, em última análise, a própria qualidade e continuidade do serviço público educacional.

A contratação de empresa especializada apresenta-se, portanto, como medida necessária para **complementar a capacidade operacional da frota municipal**, evitando que sua insuficiência comprometa o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares.

A escolha de **veículos do tipo van e ônibus** mostra-se adequada às características de determinadas rotas, sobretudo aquelas de menor demanda ou situadas em áreas rurais, localidades mais afastadas ou vias que apresentem limitações à circulação de veículos de maior porte. A utilização desses veículos proporciona maior flexibilidade operacional e permite adequar a capacidade de transporte às particularidades de cada rota, evitando a utilização desnecessária de veículos de grande porte em percursos cuja demanda não a justifique.

Além disso, a solução transfere à futura contratada as obrigações relacionadas à disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de motoristas devidamente habilitados e qualificados, reduzindo os riscos de indisponibilidade da frota e contribuindo para a continuidade do serviço.

A segurança constitui elemento central da contratação, sobretudo porque parcela significativa dos usuários é composta por **crianças e adolescentes**. Os veículos empregados deverão atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte, enquanto os condutores deverão possuir habilitação, capacitação e demais requisitos necessários ao desempenho da atividade, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação de trânsito pertinente.

O transporte escolar não deve ser compreendido como mera atividade acessória, mas como **política pública essencial à garantia de acesso e permanência na escola**, especialmente para estudantes residentes em localidades rurais, afastadas ou pertencentes a famílias que não dispõem de meios próprios para custear diariamente o deslocamento até as unidades de ensino. Sua adequada prestação contribui para a redução da infrequência e da evasão escolar e promove maior equidade no acesso à educação pública.

Paralelamente à demanda educacional, a contratação destina-se a suprir as necessidades de deslocamento das **equipes técnicas e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura**, atividade igualmente indispensável ao regular desempenho das atribuições da pasta.

A necessidade decorre, inicialmente, da **iminência do encerramento do contrato administrativo atualmente vigente**, tornando indispensável o planejamento tempestivo de nova contratação para impedir solução de continuidade dos serviços.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura dispõe atualmente de **05 (cinco) veículos tipo van**, quantitativo que se mostrou insuficiente diante do crescimento das demandas operacionais da pasta, especialmente em razão da expansão das obras públicas, da existência simultânea de frentes de trabalho nas zonas urbana e rural e da intensificação das atividades de acompanhamento, supervisão e fiscalização realizadas em diferentes localidades do território municipal.

As características das atividades desenvolvidas pela Secretaria exigem frequentes deslocamentos de equipes, servidores e profissionais entre a sede administrativa, canteiros de obras, comunidades rurais, equipamentos públicos e demais pontos de intervenção municipal. A indisponibilidade de veículos em quantidade suficiente pode comprometer o acompanhamento das obras e serviços, retardar fiscalizações, dificultar o atendimento das demandas operacionais e, conseqüentemente, reduzir a eficiência das ações executadas pela Administração.

Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, a contratação de empresa especializada apresenta-se mais adequada ao atendimento dessa demanda, especialmente quando associada ao **Sistema de Registro de**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Preços, que permitirá à Administração adequar as contratações efetivas às necessidades concretamente verificadas ao longo da vigência da Ata.

A modelagem possibilitará a **disponibilização gradativa de até 10 (dez) veículos**, conforme a efetiva demanda administrativa e a disponibilidade orçamentária, sem que a previsão quantitativa constante da Ata implique contratação imediata ou obrigatória de sua totalidade. Dessa forma, o Município poderá ampliar ou ajustar a quantidade de veículos utilizados de acordo com as necessidades operacionais efetivamente constatadas.

A solução também evita a necessidade de ampliação imediata da frota própria municipal, com os correspondentes investimentos para aquisição de veículos e os custos permanentes relacionados à manutenção preventiva e corretiva, gestão da frota e indisponibilidades decorrentes de falhas mecânicas, permitindo que parcela significativa dos riscos operacionais inerentes à disponibilização dos veículos permaneça sob responsabilidade da empresa contratada.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se compatível com a natureza variável das necessidades administrativas envolvidas, proporcionando maior flexibilidade ao Município para realizar contratações conforme a demanda efetivamente materializada, sem necessidade de assumir, antecipadamente, obrigação correspondente ao quantitativo máximo estimado.

Sob a perspectiva global, portanto, a contratação busca solucionar **duas necessidades concretas de mobilidade institucional**, ambas atualmente afetadas pela insuficiência da frota disponível: de um lado, assegurar o transporte escolar necessário ao acesso e à permanência dos estudantes na rede pública de ensino; de outro, garantir condições adequadas de deslocamento aos servidores e equipes técnicas responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A utilização de veículos tipo van, com motoristas devidamente habilitados e com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, permite estabelecer solução operacional uniforme, porém com execução e dimensionamento compatíveis com as particularidades de cada demanda, observadas as respectivas unidades de medição, rotas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, **resta demonstrada a necessidade e o interesse público na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo van, com motorista**, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados tanto à execução das rotas de transporte escolar quanto ao atendimento das necessidades de deslocamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A solução proposta busca assegurar a **continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a eficiência administrativa, a otimização da utilização dos recursos públicos e a adequação da capacidade de transporte às demandas efetivamente verificadas**, mostrando-se necessária para suprir as limitações da frota municipal e garantir o regular atendimento das atividades contempladas na presente contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, bem como eventual renovação dos quantitativos.

A execução dos serviços terá início imediato após a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Compete às **Secretarias Municipais de Educação e de Infraestrutura**, no âmbito de suas respectivas competências e demandas, o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, cabendo à **Secretaria Municipal de Educação** a gestão e fiscalização dos serviços destinados ao transporte escolar, inclusive quanto ao cumprimento das rotas, horários e condições de atendimento aos usuários, e à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** a gestão e fiscalização dos serviços destinados ao deslocamento de seus servidores e equipes técnicas, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 5.2. A contratada deverá possuir todas as autorizações, licenças, registros e cadastros exigidos pela legislação aplicável para o transporte rodoviário de passageiros coletivo, mantendo-os válidos durante toda a vigência contratual.
- 5.3. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, aos servidores transportados ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 5.4. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de veículos ou motoristas que não atendam às condições de segurança, higiene, regularidade documental, postura profissional ou desempenho adequado.
- 5.5. Os veículos que apresentarem falhas mecânicas ou defeitos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser providenciada solução imediata de contingência para que a fiscalização de obras em povoados ou regiões de difícil acesso não sofra solução de continuidade.
- 5.6. Todos os veículos tipo van utilizados na execução contratual deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, segurança e trafegabilidade, atendendo estritamente ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às Resoluções do CONTRAN.
- 5.7. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo (tipo van), apresentar-se devidamente identificados e capacitados para condução segura, inclusive com treinamento em direção defensiva para tráfego em vias não pavimentadas do interior do município.
- 5.8. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo peças, acessórios, pneus, mão de obra, lubrificantes, taxas, tributos e seguros.
- 5.9. Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir, na data de início do contrato, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, contados a partir do ano-modelo do veículo.
- 5.10. Durante a vigência do contrato, caso um veículo atinja 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, a fiscalização poderá exigir sua substituição para resguardar a integridade física dos servidores e a continuidade das inspeções em campo.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor contratual, desde que previamente autorizada pela Administração.
- 6.2. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração pela perfeita execução do contrato, permanecendo como única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança relacionadas ao objeto.
- 6.3. A intenção de subcontratar deverá ser formalmente comunicada à Administração, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição das atividades a serem executadas e da documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de sua capacidade para execução dos serviços pretendidos.
- 6.4. A Administração poderá recusar a subcontratação quando verificar que a empresa indicada não possui condições técnicas, operacionais ou legais para executar as atividades pretendidas, ou quando a subcontratação representar risco à adequada execução contratual.
- 6.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da gestão contratual, da coordenação dos serviços ou das responsabilidades assumidas pela contratada perante a Administração.
- 6.6. As empresas subcontratadas deverão observar todas as obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos usuários, regularidade dos veículos, habilitação dos motoristas e qualidade dos serviços prestados.
- 6.7. A eventual subcontratação não gera qualquer vínculo jurídico entre a Administração Municipal e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada principal como única interlocutora e responsável perante o Município de Itaporanga d'Ajuda/SE.

7. VISTORIA DOS VEÍCULOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

7.1. Antes do início da efetiva prestação dos serviços, todos os veículos indicados pela contratada deverão ser submetidos à vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de fiscal ou comissão designada.

7.2. A vistoria terá por finalidade verificar as condições de segurança, regularidade documental, conservação, higiene, conforto e adequação dos veículos às exigências legais e contratuais aplicáveis.

7.3. Durante a vistoria, serão avaliados, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – regularidade da documentação do veículo, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

II – estado de conservação dos sistemas de direção, suspensão, freios, transmissão e demais componentes mecânicos essenciais à segurança dos passageiros;

III – condições dos pneus, incluindo desgaste, calibragem e conformidade com os padrões de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes;

IV – funcionamento dos equipamentos obrigatórios, tais como sistema de iluminação, faróis, lanternas, luzes indicadoras de direção, limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, buzina e demais itens exigidos pela legislação de trânsito;

V – condições internas do veículo, compreendendo assentos, cintos de segurança, extintor de incêndio, instrumentos do painel, limpeza, higiene e conforto dos usuários;

VI – existência e adequado funcionamento dos equipamentos obrigatórios para transporte previstos na legislação de trânsito e nas normas do CONTRAN;

VII – existência de cintos de segurança em número compatível com a capacidade de passageiros autorizada para o veículo;

VIII – demais requisitos de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

7.4. A aprovação na vistoria constitui condição indispensável para o início da execução dos serviços, não sendo permitida a utilização de veículos reprovados até que todas as irregularidades identificadas sejam sanadas e submetidas a nova avaliação pela fiscalização.

7.5. A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá realizar vistorias periódicas ou extraordinárias durante toda a vigência contratual, independentemente de prévia comunicação, com o objetivo de verificar a manutenção das condições exigidas para a prestação dos serviços.

7.6. Os veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir, na data de início da execução contratual, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, contados a partir do ano-modelo do veículo.

7.7. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá promover a substituição dos veículos que atingirem 5 (cinco) anos de fabricação ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, garantindo a manutenção das condições de segurança, conforto, confiabilidade mecânica e eficiência operacional necessárias à adequada prestação dos serviços.

7.8. A substituição de veículos exigida pela fiscalização ou decorrente do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração e sem interrupção da prestação dos serviços.

8. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando as características definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os tipos de veículos necessários, a quantidade estimada e os custos operacionais inerentes à execução dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	20141	ROTEIROS DE VAN LINHA 01	KM	45.200	R\$ 4,93	R\$ 222.836,00
	Especificação	06:30 SEMED, DURO, NOVA DESCOBERTA, DORCELINA, PARUÍ, CAUEIRA.11:30 CAUEIRA, PARUÍ, DOCELINA, NOVA DESCOBERTA, DURO, SEMED.12:30 SEMED, DURO, NOVA DESCOBERTA, DOCELINA, PARUÍ, CAUEIRA.17:00 CAUEIRA, PARUÍ, DOCELINA, NOVA DESCOBERTA, DURO SEMED.18:00 SEMED, DURO, NOVA DESCOBERTA, DOCELINA, PARUÍ, CAUEIRA.22:00 CAUEIRA, PARUÍ, DOCELINA, NOVA DESCOBERTA, DURO, SEMED.				
18	20183	ROTEIROS DE VAN LINHA 18	KM	33.000	R\$ 6,37	R\$ 210.210,00
	Especificação	06:30 SEMED, MATA DO IPANEMA, 08 DE MARÇO, POV. LADEIRA, ESCOLA 08 DE MARÇO.11:30 ESCOLA 08 DE MARÇO, POVOADO LADEIRA.12:30 POV. LADEIRA, ESCOLA 08 DE MARÇO 17:00 ESCOLA 08 DE MARÇO, POV. LADEIRA, ESCOLA 08 DE MARÇO, MATA DO IPANEMA, SEMED.				
17	20182	ROTEIROS DE VAN LINHA 17	KM	25.600	R\$ 8,15	R\$ 208.640,00
	Especificação	06:30 SEMED, RIO FUNDO DO ABAÍS, PARIPORÉ, LAGOA REDONDA, CAMARÕES, ESCOLA PARIPORÉ.11:30 ESCOLA PARIPORÉ, LAGOA REDONDA, CAMARÕES, PARIPORÉ, RIO FUNDO DO ABAÍS, SEMED				
16	20181	ROTEIROS DE VAN LINHA 16	KM	25.600	R\$ 8,19	R\$ 209.664,00
	Especificação	06:00 SEMED, PIÇARREIRA, FAZ. BARRA, CALUMBÍ, ESC. JOSÉ SOBRAL, ESC. JOÃO BATISTA.11:30 ESC. JOÃO BATISTA, ESC. JOSÉ SOBRAL, CALUMBÍ, FAZ. BARRA, PIÇARREIRA.12:30 PIÇARREIRA, FAZ. BARRA, CALUMBÍ, ESC. JOSÉ SOBRAL, ESC. JOÃO BATISTA.17:00 ESC. JOÃO BATISTA, ESC. JOSÉ SOBRAL, FAZ. BARRA, PIÇARREIRA, CAUEIRA.18:30 CAUEIRA, PIÇARREIRA, CALUMBÍ, ESC. JOSÉ SOBRAL, ESC. JOÃO BATISTA, CASINHAS, ESCOLA JOÃO BATISTA, ESCOLA JOSÉ SOBRAL.22:00 ESCOLA JOSÉ SOBRAL, ESC. JOÃO BATISTA, CASINHAS, ESCOLA JOÃO BATISTA, ESC. JOSÉ SOBRAL, CAUEIRA, CALUMBÍ PIÇARREIRA, SEMED				
15	20180	ROTEIROS DE VAN LINHA 15	KM	30.800	R\$ 6,78	R\$ 208.824,00
	Especificação	06:00 SEMED, MORRO DA ZUADA, RIO FUNDO PONTO, COLONIA RIACHINHO, RIO FUNDO FELIX, SÃO JOSE, ESCOLA DO RIO F. FELIX.11:30 ESCOLA DO FELIX, SÃO JOSE, POV. RIO FUNDO FELIX, COLONIA RIACHINHO, RIO FUNDO PONTO, MORRO DA ZUADA.12:30 MORRO DA ZUADA, RIO FUNDO PONTO, COLONIA RIACHINHO, RIO FUNDO FELIX, SÃO JOSE, ESCOLA DO RIO F. FELIX.17:30 ESCOLA DO FELIX, SÃO JOSE, POV. RIO FUNDO FELIX, COLONIA RIACHINHO, RIO FUNDO PONTO, MORRO DA ZUADA, RIO FUNDO DO FELIX.18:30 RIO FUNDO DO FELIX, MORRO DA ZUADA, RIO FUNDO PONTO, COLONIA RIACHINHO, RIO FUNDO FELIX, SÃO JOSE, ESCOLA DO RIO F. FELIX.22:00 ESCOLA DO FELIX, SÃO JOSE, POV. RIO FUNDO FELIX, COLONIA RIACHINHO, RIO FUNDO PONTO, MORRO DA ZUADA, SEMED				
14	20179	ROTEIROS DE VAN LINHA 14	KM	24.000	R\$ 8,75	R\$ 210.000,00
	Especificação	06:00 SEMED, NOVA DESC., TIJUPEBA, DON HELDE, ESCOLA DO NICOLA MANDARINO, ESCOLA DO GENESIO.11:30 ESCOLA DO GENESIO, ESCOLA DO NICOLA, DON HELDE, TIJUPEBA, NOVA DESCO.SEMED.12:30 SEMED, NOVA DESC., TIJUPEBA, DON HELDE, ESCOLA DO NICOLA MANDARINO, ESCOLA DO GENESIO.17:00 ESCOLA DO GENESIO, ESCOLA DO NICOLA, DON HELDE, TIJUPEBA, NOVA DESCO.SEMED.18:00 SEMED, NOVA DESC., TIJUPEBA, DON HELDE, ESCOLA DO NICOLA MANDARINO, ESCOLA DO GENESIO.22:00 ESCOLA DO GENESIO, ESCOLA DO NICOLA, DON HELDE, TIJUPEBA, NOVA DESCO.SEMED				
13	20178	ROTEIROS DE VAN LINHA 13	KM	22.000	R\$ 9,47	R\$ 208.340,00
	Especificação	06:30 SEMED, DOM HELDER, TIJUPEBA, ESCOLA GENESIO, ESCOLA NICOLA.11:30 ESCOLA DO GENESIO, ESCOLA NICOLA, DON HELDE, TIJUPEBA.12:30 TIJUPEBA, DON HELDE, ESCOLA DO NICOLA, ESCOLA DO GENESIO.17:00 ESCOLA DO GENESIO, ESCOLA DO NICOLA, DON HELDER, TIJUPEBA, SEMED.				
12	20177	ROTEIROS DE VAN LINHA 12	KM	26.000	R\$ 8,06	R\$ 209.560,00
	Especificação	06:00 SEMED, ARATICUM, DURO, MIANTE (NA BR), POV. TABOCA, RIO FUNDO FELIX, RIO FUNDO PONTO, ESCOLA RIO FUNDO CACHOEIRA.11:30 ESCOLA RIO FUNDO CACHOEIRA, RIO FUNDO PONTO, RIO FUNDO FELIX, POV. TABOCA, MINANTE BR, DURO, ARATICUM, SEMED.12:30 SEMED, ARATICUM, DURO, MIANTE (NA BR), POV. TABOCA, RIO FUNDO FELIX, RIO FUNDO PONTO, ESCOLA RIO FUNDO CACHOEIRA. 17:00 ESCOLA RIO FUNDO CACHOEIRA, RIO FUNDO PONTO, RIO FUNDO FELIX, POV. TABOCA, MINANTE BR, DURO, ARATICUM, SEMED.				
11	20176	ROTEIROS DE VAN LINHA 11	KM	43.400	R\$ 4,93	R\$ 213.962,00
	Especificação	06:00 SEMED, RIO FUNDO ARAME, SÃO VICENTE, ESCOLA RIO FUNDO CACHOEIRA,11:30 ESCOLA RIO FUNDO CACHOEIRA, SÃO VICENTE, RIO FUNDO ARAME,12:00 RIO FUNDO ARAME, SÃO VICENTE, ESCOLA RIO FUNDO CACHOEIRA.17:00 RIO FUNDO CACHOEIRA, SÃO VICENTE, RIO FUNDO ARAME, ARATICUM.18:30 RIO FUNDO ARAME, SÃO VICENTE, RIO FUNDO CACHOEIRA, ARATICUM, ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS.22:00 ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS,ARATICUM, RIO FUNDO CACHOEIRA, SÃO VICENTE, RIO FUNDO ARAME, SEMED.				
10	20175	ROTEIROS DE VAN LINHA 10	KM	35.000	R\$ 6,01	R\$ 210.350,00
	Especificação	06:30 SEMED, POV. SACO, POV. COL. SAPÉ, ESCOLA SAPE, PV. LINGUÁ DE VACA, ESCOLA PV. SAPÉ.11:30 ESCOLA SAPÉ, PV. LINGUÁ DE VACA, ESCOLA DO SAPÉ, COL. SAPÉ, POV. SACO.12:30 POV. SACO, POV. COL. SAPÉ, ESCOLA SAPE, PV. LINGUÁ DE VACA, ESCOLA PV. SAPÉ.17:00 ESCOLA SAPÉ, PV. LINGUÁ DE VACA, ESCOLA DO SAPÉ, COL. SAPÉ, POV. SACO.18:00 POV. SACO, POV. COL. SAPÉ, ESCOLA SAPE, PV. LINGUÁ DE VACA, ESCOLA PV. SAPÉ.22:00 ESCOLA SAPÉ, PV. LINGUÁ DE VACA, ESCOLA DO SAPÉ, COL. SAPÉ, POV. SACO, SEMED				
9	20174	ROTEIROS DE VAN LINHA 09	KM	30.800	R\$ 6,79	R\$ 209.132,00
	Especificação	06:30 SEMED, ESTAÇÃO, COHAB, MUTIRÃO, SALVADOR, SAPÉ, ESCOLA DA CHAN.11:30 ESCOLA DA CHAN, SAPÉ, SALVADOR, MUTIRÃO, COHAB, ESTAÇÃO, SEMED.12:30 SEMED, ESTAÇÃO, COHAB, MUTIRÃO, SALVADOR, SAPÉ, ESCOLA CHAN.17:00 ESCOLA DA CHAN, SAPÉ, SALVADOR, MUTIRÃO, COHAB, ESTAÇÃO. SEMED.				
8	20173	ROTEIROS DE VAN LINHA 08	KM	29.000	R\$ 7,28	R\$ 211.120,00
	Especificação	06:30 SEMED, DURO, NOVA DESCBERTA, ESCOLA DA VARZEA, ESCOLA DA COSTA. ESCOLA DA VARZEA.11:30 ESCOLA DA VAZEA GRANDE, ESCOLA DA COSTA, NOVA DESCOBERTA, FAZ. COLEGIO.12:30 NOVA DESCOBERTA, FAZ.COLEGIO, VAZEA GRANDE, COSTA.17:00 COSTA, VAZEA GRANDE, COLEGIO, NOVA DESCOBERTA, DURO, SEMED.				
7	20172	ROTEIROS DE VAN LINHA 07	KM	33.400	R\$ 6,30	R\$ 210.420,00
	Especificação	06:00 SEMED, TELHA, FAZENDA DIRA, ALTO DA BELA VISTA, TINGA, TAPERA.11:30 TAPERA, TINGA, ALTO DA BELA VISTA, FAZENDA DIRA, TELHA. 12:30 POV. TELHA, ESCOLA DA TAPERA, TINGA, ALTO DA BELA VISTA, FAZ. DIRA, ESCOLA DA TAPERA.17:00 ESCOLA DA TAPERA, POV. TAPERA, TINGA, FAZ. DIRA, ALTO DA BELA VISTA, TELHA. 18:00 TELHA, ALTO DA BELA VISTA, TINGA, MALHADÃO, ESCOLA TAPERA.22:00 ESCOLA DA TAPERA, MALHADÃO, TINGA, ALTO DA BELA VISTA , TELHA, SEMED.				
6	20171	ROTEIROS DE VAN LINHA 06	KM	28.800	R\$ 7,43	R\$ 213.984,00
	Especificação	06:00 SEMED, POV. SAPE, POV. CHAN, COL. RIACHINHO, ESCOLA CHAN.11:30 ESCOLA DA CHAN, POV. CHAN, COL. RIACHINHO. 12:30 COL. RIACHINHO. POV. CHAN, ESCOLA DA CHAN.17:00 ESCOLA DA CHAN, COL. RIACHINHO, POV. CHAN, POV. SAPÉ, SEMED.				
5	20170	ROTEIROS DE VAN LINHA 05	KM	37.200	R\$ 5,72	R\$ 212.784,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Especificação		06:00 SEMED, CURIMÃ, FAZ. JURANDA,FAZ. PIABUÇU, ESCOLA IPANEMA, POV. SERRA, FAZ. DIRA, ESCOLA DO IPANEMA.11:30 ESCOLA DO IPANEMA, POV. SERRA, FAZ. DIRA, ESCOLA IPANEMA, FAZ. PIABUÇU,FAZ. CURIMÃ12:30 SEMED, CURIMÃ, FAZ. JURANDA,FAZ. PIABUÇU, ESCOLA IPANEMA, POV. SERRA, FAZ. DIRA, ESCOLA DO IPANEMA.17:00 ESCOLA DO IPANEMA, POV. SERRA, FAZ. DIRA, ESCOLA IPANEMA, FAZ. PIABUÇU,FAZ. CURIMÃ.18:30 CURIMÃ, FAZ. JURANDA,FAZ. PIABUÇU, ESCOLA IPANEMA, MATA DO IPANEMA, ESCOLA DO IPANEMA22:00 ESCOLA DO IPANEMA, MATA DO IPENAMA, ESCOLA DO IPANEMA, FAZ. PIABUÇU, FAZ. JURANDA, FAZ. CURIMÃ, SEMED				
4	20143	ROTEIROS DE VAN LINHA 04	KM	38.000	R\$ 5,88	R\$ 223.440,00
Especificação		06:30 SEMED, ESTAÇÃO, SAPÉ, COLONIA SAPÉ, MOITA FORMOSA, ESCOLS DO GRAVATÁ.11:30 ESCOLA DO GRAVATÁ, MOITA FORMOSA, COLONIA SAPÉ, SAPÉ, ESTAÇÃO.12:30 SEMED, ESTAÇÃO, SAPÉ, COLONIA SAPÉ, MOITA FORMOSA, ESCOLA DO GRAVATÁ.17:00 ESCOLA DO GRAVATÁ, MOITA FORMOSA, COLONIA SAPÉ, SAPÉ, ESTAÇÃO, SEMED.18:30 SEMED, ESTAÇÃO, SAPÉ, COLONIA SAPÉ, MOITA FORMOSA, GRAVATÁ, ESCOLA DO GRAVATÁ.22:00 ESCOLA DO GRAVATÁ, GRAVATÁ, MOITA FORMOSA, COLONIA SAPÉ, SAPÉ, ESTAÇÃO, SEMED.				
3	20169	ROTEIROS DE VAN LINHA 03	KM	30.600	R\$ 6,83	R\$ 208.998,00
Especificação		06:30 SEMED, ÁGUA BONITA, CAMACARI, CAMPOS, TAPERA, ESCOLA DA TELHA.11:30 ESCOLA DA TELHA, TAPERA, CAMPOS, CAMACARI, SEMED.2:30 SEMED, ÁGUA BONITA, CAMACARI, CAMPOS, ESCOLA DA TAPERA.17:00 ESCOLA DA TAPERA, CAMPOS, CAMACARI, ÁGUA BONITA, SEMED.				
2	20142	ROTEIROS DE VAN LINHA 02	KM	35.600	R\$ 5,97	R\$ 212.532,00
Especificação		06:00 SEMED, ÁGUA BOA, DACIR RIBEIRO, PADRE JOSINO, MANGABEIRA, ESCOLA DO DORCELINA.11:30 ESCOLA DO DORCELINA, MANGABEIRA, PADRE JOSINO, DACIR RIBEIRO.12:00 DACIR RIBEIRO, PADRE JOSINO, MANGABEIRA, ESCOLA DO DOCELINA.17:00 ESCOLA DO DOCELINA, MANGABEIRA, PADRE JOSINO, DACIR RIBEIRO, ÁGUA BOA, SEMED.18:00 SEMED, ÁGUA BOA DACIR RIBEIRO, PADRE JOSINO, MANGABEIRA DORCELINA.22:00 ESCOLA DO DOCELINA, MANGABEIRA, PADRE JOSINO, DACIR RIBEIRO, ÁGUA BOA, SEMED.				
19	20184	ROTEIROS DE VAN LINHA 19	KM	22.000	R\$ 9,54	R\$ 209.880,00
Especificação		06:30 SEMED, ÁGUA BOA, RECANTO BOM SUCESSO, DORCELINA, MANGABEIRA, ESCOLA DO DORCELINA, BOM JESUS, ESCOLA DO DORCELINA.11:30 ESCOLA DO DORCELINA, BOM JESUS, ESCOLA DO DORCELINA, MANGABEIRA, DORCELINA, RECANTO BOM SUCESSO, ÁGUA BOA12:30 ÁGUA BOA, RECANTO BOM SUCESSO, DORCELINA, MANGABEIRA, ESCOLA DO DORCELINA, BOM JESUS, ESCOLA DO DORCELINA.17:30 ESCOLA DO DORCELINA, BOM JESUS, ESCOLA DO DORCELINA, MANGABEIRA, DORCELINA, RECANTO BOM SUCESSO, ÁGUA BOA, SEMED.				
20	20185	ROTEIROS DE VAN LINHA 20	KM	22.800	R\$ 9,22	R\$ 210.216,00
Especificação		06:30 SEMED, 11:30 ESCOLA DO DORCELINA, BOM JESUS, ESCOLA DO DORCELINA, MANGABEIRA, DORCELINA, RECANTO BOM SUCESSO, ÁGUA BOA12:30 ÁGUA BOA, RECANTO BOM SUCESSO, DORCELINA, MANGABEIRA, ESCOLA DO DORCELINA, BOM JESUS, ESCOLA DO DORCELINA.17:30 ESCOLA DO DORCELINA, BOM JESUS, ESCOLA DO DORCELINA, MANGABEIRA, DORCELINA, RECANTO BOM SUCESSO, ÁGUA BOA, SEMED.				
					Total Geral	R\$ 4.234.892,00

Lote: 2

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
21	18060	• CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	MÊS	120	R\$ 18.656,08	R\$ 2.238.729,60
Especificação		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				
					Total Geral	R\$ 2.238.729,60

Lote: 3

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
67	20273	ROTA 48 - POVOADO 8 DE MARÇO/IPANEMA - MANHÃ	KM	18.280	R\$ 14,63	R\$ 267.436,40
Especificação		POVOADO LADEIRA ESCOLA 0,3 KM - RUA ANTONIO PEDRO MACEDO 4,0 KM - POVOADO 08 DE MARÇO 0,3 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA GARCEZ 0,7 KM - CASA DE MARCILIO DA CAÇAMBA 4,6 KM - ENTRADA DA MATA DO IPANEMA 1,4 KM - FAZENDA DE ZE VIEIRA 1,5 KM - PRAÇA DO IPANEMA 0,4 KM - CAMPO DO IPANEMA 6,0 KM - ENTRADA DA CURIMA 0,6 KM - CURIMA 1,6 KM - ALDEIA 16,3 KM - CONDOMINIO HARAS RESIDENCE 4,6 KM - FAZENDA ITAPEROÁ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI TOTAL DE KM NA IDA 45,7 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 91,4 KM.				
84	20298	ROTA 73 - TAPERA - NOITE	KM	10.360	R\$ 14,67	R\$ 151.981,20
Especificação		TAPERA 0,4 KM - CASA DE MILICA 0,9 KM - TINGA 1,5 KM - MERCEARIA 3 IRMAS 0,4 KM - CASA DE ROQUE 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL TEOFILO MARTINS FONTES 3,00 KM - PV. LINGUA DE VACA 3,6 KM BAR DO LAFAIETE 1,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 0,8 KM - MALHADA 1,2 KM - PV. CAMPOS - 2,5 KM - TREVO DO CAMAÇARI 2,1 KM - PV. ÁGUA BONITA 6,5 KM - COLÉGIO HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 25,9 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 51,8 KM.				
83	20297	ROTA 72 - TAPERA - TARDE	KM	10.360	R\$ 15,22	R\$ 157.679,20
Especificação		TAPERA 0,4 KM - CASA DE MILICA 0,9 KM - TINGA 1,5 KM - MERCEARIA 3 IRMAS 0,4 KM - CASA DE ROQUE 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL TEOFILO MARTINS FONTES 3,00 KM - PV. LINGUA DE VACA 3,6 KM BAR DO LAFAIETE 1,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 0,8 KM - MALHADA 1,2 KM - PV. CAMPOS - 2,5 KM - TREVO DO CAMAÇARI 2,1 KM - PV. ÁGUA BONITA 6,5 KM - COLÉGIO HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 25,9 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 51,8 KM.				
82	20296	ROTA 71 - ARATICUM - NOITE	KM	8.480	R\$ 15,00	R\$ 127.200,00
Especificação		GARAGEM - DEPOSITO DE BEBIDAS RR 0,3 KM - CAIXA DAGUA DA DESO 0,8 KM - ADIEL 0,7 KM - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ SOBRAL 0,4 KM - MERCEARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 0,3 KM - MERCEARIA DO CARPINTIEIRO 0,5 KM - FUNDO DA KIT INTELIGENTE 1,8 KM - BECO DO MORRO 0,7 KM - CASA DE HERMES DA COOPERTALSE 0,7 KM - CAMPO DE CICINATO 3,1 KM - ENTRADA DO PINA 1,3 KM - ESCOLA DO POVOADO TABOCA 2,5 KM - CASA DE EVERTON 1,1 KM - CONGREGAÇÃO BATISTA 2,4 KM - PONTO DO SALVADORZINHO 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,2 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,4 KM.				
81	20295	ROTA 70 - ARATICUM - TARDE	KM	8.480	R\$ 15,22	R\$ 129.065,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

	Especificação	GARAGEM - DEPOSITO DE BEBIDAS RR 0,3 KM - CAIXA D'AGUA DA DESO 0,8 KM - ADIEL 0,7 KM - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ SOBRAL 0,4 KM - MERCEARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 0,3 KM - MERCEARIA DO CARPINTEIRO 0,5 KM - FUNDO DA KIT INTELIGENTE 1,8 KM - BECO DO MORRO 0,7 KM - CASA DE HERMES DA COOPERTALSE 0,7 KM - CAMPO DE CIGINATO 3,1 KM - ENTRADA DO PINA 1,3 KM - ESCOLA DO POVOADO TABOCA 2,5 KM - CASA DE EVERTON 1,1 KM - CONGREGAÇÃO BATISTA 2,4 KM - PONTO DO SALVADORZINHO 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,2 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,4 KM.				
80	20294	ROTA 69 - ARATICUM - MANHÃ	KM	8.480	R\$ 14,49	R\$ 122.875,20
	Especificação	GARAGEM - DEPOSITO DE BEBIDAS RR 0,3 KM - CAIXA D'AGUA DA DESO 0,8 KM - ADIEL 0,7 KM - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ SOBRAL 0,4 KM - MERCEARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 0,3 KM - MERCEARIA DO CARPINTEIRO 0,5 KM - FUNDO DA KIT INTELIGENTE 1,8 KM - BECO DO MORRO 0,7 KM - CASA DE HERMES DA COOPERTALSE 0,7 KM - CAMPO DE CIGINATO 3,1 KM - ENTRADA DO PINA 1,3 KM - ESCOLA DO POVOADO TABOCA 2,5 KM - CASA DE EVERTON 1,1 KM - CONGREGAÇÃO BATISTA 2,4 KM - PONTO DO SALVADORZINHO 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,2 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,4 KM.				
79	20284	ROTA 59 - VARZEA VERDE/ CHINDUBINHA - TARDE	KM	9.160	R\$ 14,63	R\$ 134.010,80
	Especificação	VARZEA VERDE 0,8 KM - PONTO DA VARZEA VERDE 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA SOBRAL GARCEZ 0,9 KM - PONTO DO CAMAÇARI PISTA 0,8 KM - OURO FINO 0,8 KM - ENTRADA DA CHINDUBINHA II 3,5 KM - SÍTIO DE CLAUDIO 1,0 KM - CONGREGAÇÃO BATISTA 0,6 KM - PISTA DE VAQUEIJADA DO BECÃO 0,7 KM - FAZENDA SÃO DOMINGOS 1,3 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 1,2 KM - ENTRADA DO JOSIAS 0,3 KM - ENTRADA DA CHINDUBINHA I 2,2 KM - CASA DE BADO 0,4 KM - ESCOLA 0,6 KM - BECO DE MISAEL 1,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 22,9 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 45,8 KM				
78	20283	ROTA 58 - VARZEA VERDE/ CHINDUBINHA - MANHÃ	KM	9.160	R\$ 15,06	R\$ 137.949,60
	Especificação	VARZEA VERDE 0,8 KM - PONTO DA VARZEA VERDE 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA SOBRAL GARCEZ 0,9 KM - PONTO DO CAMAÇARI PISTA 0,8 KM - OURO FINO 0,8 KM - ENTRADA DA CHINDUBINHA II 3,5 KM - SÍTIO DE CLAUDIO 1,0 KM - CONGREGAÇÃO BATISTA 0,6 KM - PISTA DE VAQUEIJADA DO BECÃO 0,7 KM - FAZENDA SÃO DOMINGOS 1,3 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 1,2 KM - ENTRADA DO JOSIAS 0,3 KM - ENTRADA DA CHINDUBINHA I 2,2 KM - CASA DE BADO 0,4 KM - ESCOLA 0,6 KM - BECO DE MISAEL 1,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 22,9 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 45,8 KM.				
77	20282	ROTA 57 – SAPÉ/ TAPERA INTERNO - TARDE	KM	9.520	R\$ 14,62	R\$ 139.182,40
	Especificação	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 3,4 KM - ALTO DA CORUJA 1,7 KM - TAPERA 0,4 KM - CASA DE MILICA 0,9 KM - TINGA 1,5 KM - MERCEARIA 3 IRMAOS 0,4 KM - CASA DE ROQUE 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL TEOFILO MARTINS FONTES 0,6 KM - BAR DO LAFETE 1,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 0,8 KM - MALHADA 2,5 KM - MERCEARIA VRN 2,0 KM - LINGUA DE VACA 2,2 KM - ARMAZEM SAO JOSE 0,2 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,8 KM -ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 3,0 KM COLONIA SAPÉ -TOTAL DE KM NA IDA 23,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 47,6 KM.				
76	20281	ROTA 56 – SAPÉ/ TAPERA INTERNO - MANHÃ	KM	9.520	R\$ 14,67	R\$ 139.658,40
	Especificação	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 3,4 KM - ALTO DA CORUJA 1,7 KM - TAPERA 0,4 KM - CASA DE MILICA 0,9 KM - TINGA 1,5 KM - MERCEARIA 3 IRMAOS 0,4 KM - CASA DE ROQUE 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL TEOFILO MARTINS FONTES 0,6 KM - BAR DO LAFETE 1,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 0,8 KM - MALHADA 2,5 KM - MERCEARIA VRN 2,0 KM - LINGUA DE VACA 2,2 KM - ARMAZEM SAO JOSE 0,2 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,8 KM -ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 3,0 KM COLONIA SAPÉ -TOTAL DE KM NA IDA 23,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 47,6 KM.				
75	20280	ROTA 55 - GRAVATÁ INTERNO II - TARDE	KM	7.680	R\$ 14,68	R\$ 112.742,40
	Especificação	POVOADO GRAVATÁ 6,6 KM – SÍTIO MARATÁ 1,4 KM - CAMPO DE FUTEBOL DA MOITA FORMOSA 0,7 KM – POSTO DE SAÚDE DA MOITA 1,3 KM – ENTRADA DA CURVA DA BACIA 4,1 KM - ENTRADA DO GRAVATÁ 1,5 KM – CONGREGAÇÃO CRISTÁ BATISTA 0,4 KM – CASA DE ZÉ CARLINHO 0,6 KM – BECO DO SEU BEIJU 0,4 KM – POSTO DE LAVAGEM 0,5 KM – CASA DE LUIZINHO 1,0 KM – PRAÇA DO GRAVATÁ 0,7 KM – ESCOLA PEDRO BARRETO DE ANDRADE TOTAL DE KM NA IDA 19,2 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 38,4 KM				
74	20279	ROTA 54 - GRAVATÁ INTERNO I - TARDE	KM	8.560	R\$ 14,82	R\$ 126.859,20
	Especificação	PRAÇA DO GRAVATÁ 5,7 KM - FAZENDINHA MARATÁ 4,1 KM - FAZENDA RANCHO DOCE 1,3 KM - CASA DE NETO 0,3 KM - CASA DE GOIS 0,4 KM - IGREJA EVANGELICA 4,2 KM - CASA DE CHINA 0,3 KM - PRAÇA DO GRAVATÁ 0,4 KM - CASA DE PAULINO 0,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARRETO DE ANDRADE 0,6 KM - TABOLEIRO 0,9 KM - CASA DE ZE DE JACINTO 0,6 KM - CASA E FARINHA DE SINEZIO 2,1 KM – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARRETO DE ANDRADE. TOTAL DE KM NA IDA 21,4 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,8 KM.				
73	20278	ROTA 53 - GRAVATÁ INTERNO II - MANHÃ	KM	7.680	R\$ 14,52	R\$ 111.513,60
	Especificação	POVOADO GRAVATÁ 6,6 KM – SÍTIO MARATÁ 1,4 KM - CAMPO DE FUTEBOL DA MOITA FORMOSA 0,7 KM – POSTO DE SAÚDE DA MOITA 1,3 KM – ENTRADA DA CURVA DA BACIA 4,1 KM - ENTRADA DO GRAVATÁ 1,5 KM – CONGREGAÇÃO CRISTÁ BATISTA 0,4 KM – CASA DE ZÉ CARLINHO 0,6 KM – BECO DO SEU BEIJU 0,4 KM – POSTO DE LAVAGEM 0,5 KM – CASA DE LUIZINHO 1,0 KM – PRAÇA DO GRAVATÁ 0,7 KM – ESCOLA PEDRO BARRETO DE ANDRADE TOTAL DE KM NA IDA 19,2 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 38,4 KM				
72	20277	ROTA 52 - GRAVATÁ INTERNO I - MANHÃ	KM	8.560	R\$ 14,82	R\$ 126.859,20
	Especificação	PRAÇA DO GRAVATÁ 5,7 KM - FAZENDINHA MARATÁ 4,1 KM - FAZENDA RANCHO DOCE 1,3 KM - CASA DE NETO 0,3 KM - CASA DE GOIS 0,4 KM - IGREJA EVANGELICA 4,2 KM - CASA DE CHINA 0,3 KM - PRAÇA DO GRAVATÁ 0,4 KM - CASA DE PAULINO 0,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARRETO DE ANDRADE 0,6 KM - TABOLEIRO 0,9 KM - CASA DE ZE DE JACINTO 0,6 KM - CASA E FARINHA DE SINEZIO 2,1 KM – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARRETO DE ANDRADE. TOTAL DE KM NA IDA 21,4 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,8 KM.				
71	20276	ROTA 51 8 DE MARÇO/ IPANEMA - NOITE	KM	22.120	R\$ 14,92	R\$ 330.030,40
	Especificação	POVOADO LADEIRA ESCOLA 0,3 KM - RUA ANTONIO PEDRO MACEDO 4,0 KM - POVOADO 08 DE MARÇO 0,3 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA GARCEZ 0,7 KM - CASA DE MARCILIO DA CAÇAMBA 4,6 KM - ENTRADA DA MATA DO IPANEMA 1,4 KM - FAZENDA DE ZE VIEIRA 1,5 KM - PRAÇA DO IPANEMA 4,7 KM – FAZ. DIRA 5,3 KM - CAMPO DO IPANEMA 6,0 KM - ENTRADA DA CURIMA 0,6 KM - CURIMA 1,6 KM - ALDEIA 16,3 KM - CONDOMINIO HARAS RESIDENCE 4,6 KM - FAZENDA ITAPERÓÁ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI TOTAL DE KM NA IDA 55,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 110,6 KM.				
70	20275	ROTA 50 POVOADO MATA/ IPANEMA - TARDE	KM	18.480	R\$ 14,68	R\$ 271.286,40
	Especificação	PV. IPANEMA 4,7 KM - FAZENDA DIRA 2,7 KM - SERRA DO IPANEMA 1,0 KM - PONTO DO GUINDASTE 1,3 KM - CASA DE GORDO 0,4 KM - CASA DE MARISA DA MATA 0,8 KM - CASA DE MANINHO 0,5 KM - CASA DE ROBERTO 0,5 KM - RODOVIA 1,8 KM - CAMPO DO IPANEMA 6,0 KM - ENTRADA DA CURIMA 0,6 KM - CURIMA 1,6 KM - ALDEIA 16,3 KM - CONDOMINIO HARAS ‘RESIDENCE 4,6 KM - FAZENDA ITAPERÓÁ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI TOTAL DE KM NA IDA 46,2 KM TOTAL DE KM DA ROTA: 92,4 KM.				

Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d' Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000

Site: www.itaporanga.se.gov.br E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br

FONE: 079 3264-2709 CNPJ Nº 13.128.889/0001-39



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

69	20230	ROTA 5 CAUEIRA/ITAPORANGA - TARDE	KM	22.440	R\$ 15,21	R\$ 341.312,40
	Especificação	POSTO DA BPRV 2,3 KM - MOITA VERDE 3,6 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO MILITAR DA CAUEIRA 1,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 2,4 KM - CALOMBI 3,3 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 - SEDE 1,2 - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 56,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 112,2 KM.				
68	20274	ROTA 49 – POVOADO 8 DE MARÇO/ IPANEMA - TARDE	KM	18.280	R\$ 14,62	R\$ 267.253,60
	Especificação	POVOADO LADEIRA ESCOLA 0,3 KM - RUA ANTONIO PEDRO MACEDO 4,0 KM - POVOADO 08 DE MARÇO 0,3 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA GARCEZ 0,7 KM - CASA DE MARCILIO DA CAÇAMBA 4,6 KM - ENTRADA DA MATA DO IPANEMA 1,4 KM - FAZENDA DE ZE VIEIRA 1,5 KM - PRAÇA DO IPANEMA 0,4 KM - CAMPO DO IPANEMA 6,0 KM - ENTRADA DA CURIMA 0,6 KM - CURIMA 1,6 KM - ALDEIA 16,3 KM - CONDOMINIO HARAS RESIDENCE 4,6 KM - FAZENDA ITAPEROÁ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI TOTAL DE KM NA IDA 45,7 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 91,4 KM.				
85	20300	ROTA 74 ROTA INTERNA ÁGUA BONITA/ ASSENTAMENTOS - TARDE	KM	6.720	R\$ 14,49	R\$ 97.372,80
	Especificação	SEDE 6,8 KM – ASSENTAMENTO NOVO PARAÍSO 3,5 KM – ASSENTAMENTO CANAÃ 2,3 KM – ESCOLA DA ÁGUA BONITA 2,1 KM – TREVO DO CAMAÇARI 2,1 KM – ESCOLA DA ÁGUA BONITA .SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 16,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 33,6 KM.				
86	20301	ROTA 75 PV. MORENA - MANHÃ	KM	12.960	R\$ 14,68	R\$ 190.252,80
	Especificação	SEDE 12 KM - ENTRADA DO PV.MORENA 6,1 KM – PV. CAMPOS 1,7 KM – ENTRADA DO CAMPO DE FUTEBOL 0,9 KM - PONTO DE ÔNIBUS DO TREVO PV. CAMPOS 2,5 KM – TREVO DO CAMAÇARI 1,2 KM - ESCOLA DO CAMAÇARI 2 KM – PV. SALVADORZINHO 1,7 KM - CONJUNTO JOSIAS 2,9 KM - ESCOLA HELIO VANDERLEI 1,4 KM – ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS.SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 32,4 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 64,8 KM				
97	20312	ROTA 86 ROTA PV. TELHA 6° HORÁRIO - NOITE	KM	8.480	R\$ 15,32	R\$ 129.913,60
	Especificação	SEDE- 2,5KM SANTA TEREZINHA 4,4KM - POV. ÁGUA BONITA 5,3KM POV. CAMPOS 3,3KM- ASS. VITORIA DA CONQUISTA 3,3 KM- POV. TAPERA 4,5KM- POV. TINGA 3,2KM- POV. ALTO DA CORUJA 4,3KM – FINAL DE TELHA 15,6 KM - GARAGEMTOTAL 42,4KM				
88	20303	ROTA 77 ROTA SALVADORZINHO - MANHÃ	KM	12.000	R\$ 14,81	R\$ 177.720,00
	Especificação	GARAGEM 3,3 KM- COHAB 1,3 KM – LOT. SANTO ANOTÔNIO 3,8 KM PV. ÁGUA BONITA 4,4 KM – SALVADORZINHO 2,7 KM- CAMAÇARI MIRIM KM 3,7 KM– AGUA BONITA 2,4 KM- ASSENTAMENTO CANAÃ 3,5 KM- ASS. NOVO PARAISO 3,7KM- ESCOLA HELIO WANDERLEI 1,2 KM- ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS KM.SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 30 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 60 KM				
107	20291	ROTA 66 - IFS SÃO CRISTOVÃO I - MANHÃ	KM	12.240	R\$ 15,21	R\$ 186.170,40
	Especificação	COAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - IFS SÃO CRISTOVAO - TOTAL DE KM NA IDA 25,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 51 KM.				
106	20290	ROTA 65 – UNIT CENTRO/ FANESE/ CURSOS UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	18.000	R\$ 14,67	R\$ 264.060,00
	Especificação	ROTA 65 – UNIT CENTRO/ FANESE/ CURSOS UNIVERSITÁRIACOAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AV. OSWALDO ARANHA - RUA MARIANO SALMERON - AV. GENTIL TAVARES - RUA MARIANO SALMERON - UNIR RUA DE LAGARTO - FACULDADE AMADEUS - PRAÇA DA BANDEIRA - PRAÇA TOBIAS BARRETO - CURSO SANTA BARBARA - TOTAL DE KM NA IDA 37,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 75 KM.				
105	20289	ROTA 64 - UFS SÃO CRISTOVÃO UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	38.400	R\$ 14,63	R\$ 561.792,00
	Especificação	GRAVATÁ- SAPÉ- TELHA - TAPERA – CAMPOS – SALVADORZINHO - COHAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIARIA NOVA - UFS SÃO CRISTOVAO - TOTAL DE KM NA IDA 80 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 160 KM.				
104	20288	ROTA 63 - UFS SÃO CRISTOVÃO UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	18.720	R\$ 14,61	R\$ 273.499,20
	Especificação	COHAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIARIA NOVA - UFS SÃO CRISTOVAO - TOTAL DE KM NA IDA 39 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 78 KM.				
103	20287	ROTA 62 – ESTÁCIO / 8 DE JULHO UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	22.560	R\$ 14,81	R\$ 334.113,60
	Especificação	COHAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PIO DECIMO - ESTACIO – FACULDADE 8 DE JULHOTOTAL DE KM NA IDA 47 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 94 KM.				
102	20286	ROTA 61 - PIO DECIMO / MAURICIO DE NASSAU UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	18.480	R\$ 14,82	R\$ 273.873,60
	Especificação	COHAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PIO DECIMO - MAURICIO DE NASSAU - TOTAL DE KM NA IDA 38,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 77 KM.				
101	20285	ROTA 60 - UNIT FAROLANDIA UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	20.160	R\$ 14,60	R\$ 294.336,00
	Especificação	COHAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - AVENIDA BEIRA MAR – UNIT FAROLANDIA - TOTAL DE KM NA IDA 42 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 84 KM.				
100	20238	ROTAB13 NOVA DESCOBERTA INTERNO II - TARDE	KM	7.800	R\$ 14,27	R\$ 111.306,00
	Especificação	CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 19,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 39,0 KM.				
99	20299	ROTA 88 ROTA INTERNA ÁGUA BONITA/ ASSENTAMENTOS - MANHÃ	KM	6.720	R\$ 14,98	R\$ 100.665,60
	Especificação	SEDE 6,8 KM – ASSENTAMENTO NOVO PARAÍSO 3,5 KM – ASSENTAMENTO CANAÃ 2,3 KM – ESCOLA DA ÁGUA BONITA 2,1 KM – TREVO DO CAMAÇARI 2,1 KM – ESCOLA DA ÁGUA BONITA .SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 16,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 33,6 KM.				
98	20313	ROTA 87 6° HORÁRIO - NOITE	KM	6.460	R\$ 14,82	R\$ 95.737,20
	Especificação	SEDE 4,2KM- LOT. JOSIAS 1,5 KM- POV. SALVADORZINHO 1,9 KM- POV. CAMAÇARIM MIRIM 2,5 KM - ENTRADA DA MORENA 2,7 KM- POV. SAPÉ 3,3 KM- JOSÉ DOS SANTOS 7,5 KM - PV. SACO 8,7 POV. GRAVATÁ.TOTAL DE KM DA ROTA: 32,3 KM				
66	20272	ROTA 47 RIO FUNDO ABAÍS/ PARIPORE ROTA INTERNA - TARDE	KM	17.440	R\$ 15,10	R\$ 263.344,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

	Especificação	FAZENDA REAL 0,8 KM - POSTO BPRV DO ABAÍS 1,3 KM - ENTRADA DOS CAMARÕES 1,5 KM - FAZENDA BONDAL 3,5 KM - ENTRADA DOS TATUS 1,5 KM - CASA DE ABEATA 1,0 KM - RESTAURANTE PORTO DOS TATUS 2,9 KM - ENTRADA DO CASARÃO 0,6 KM - CASA DE ZELITO 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PRADO FILHO 0,7 KM - DEPOSITO DE BEBIDAS 0,8 KM - ENTRADA DO PORTO BEL 1,7 KM - CONDOMINIO PORTO BELO 10,0 KM - ENTRADA DO ASSENTAMENTO LUIZ AMAREM 2,2 KM - CASA DE FARINHA 1,3 KM - CASA DE BABÁ 2,5 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,5 KM - CASA DE SENHORZINHO 1,4 KM - CLUBE SOCIAL RIO FUNDO DO ABAÍS 1,2 KM - POVOADO RIO FUNDO DO ABAÍS II 1,6 KM - CASA DE NEUZA 2,8 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS - TOTAL DE KM NA IDA 43,6 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 87,2 KM.				
96	20311	ROTA 85 ROTA PV. GRAVATÁ 6° HORÁRIO - NOITE	KM	7.940	R\$ 14,62	R\$ 116.082,80
	Especificação	SEDE 1,4 KM- RESIDENCIAL PEROLA 2,8 KM- LOT. JOSIAS 1,5 KM- POV. SALVADORZINHO 1,9 KM- POV. CAMAÇARIM MIRIM 2,5 KM - ENTRADA DA MORENA 2,7 KM- POV. SAPÉ 5,2 KM – PV. CHAN 8,5 KM- POV. COLÔNIA 6,5 KM- PV. MOITE FORMOSA 6,7 POV. GRAVATÁ.TOTAL DE KM DA ROTA: 39,7 KM				
95	20310	ROTA 84 ROTA PV. COSTA 6° HORÁRIO - NOITE	KM	13.200	R\$ 14,68	R\$ 193.776,00
	Especificação	SEDE- 6,8 KM POV. ARATICUM 2,5 KM- POV. DURO 14,3 KM POV. TEJUBEBA 4,5 KM- POV. VARZEA GRANDE 5,5 KM- POV COSTA 2,3 KM – VIDAM 30 KM - GARGEMTOTAL DE KM DA ROTA: 66 KM				
94	20309	ROTA 83 ROTA RIO FUNDO 6° HORÁRIO - NOITE	KM	13.020	R\$ 14,73	R\$ 191.784,60
	Especificação	GARAGEM 21,9 KM – TABOCA KM- 6,9 KM - RIO FUNDO DO FELIX KM 3,8 KM- RIO FUNDO DO PONTO 3,4 KM- RIO FUNDO DA CACHOEIRA 4,6 KM- RIO FUNDO DO ARAME 24,5 KM - SEDE - GARAGEM TOTAL DE KM DA ROTA: 65,1 KM				
93	20308	ROTA 82 ROTA PV. TELHA 6° HORÁRIO - TARDE	KM	8.480	R\$ 15,00	R\$ 127.200,00
	Especificação	SEDE- 2,5KM SANTA TEREZINHA 4,4KM - POV. ÁGUA BONITA 5,3KM POV. CAMPOS 3,3KM- ASS. VITORIA DA CONQUISTA 3,3 KM- POV. TAPERA 4,5KM- POV. TINGA 3,2KM- POV. ALTO DA CORUJA 4,3KM – FINAL DE TELHA 15,6 KM - GARAGEMTOTAL 42,4KM				
92	20307	ROTA 81 ROTA GRAVATÁ 6° HORÁRIO - TARDE	KM	11.840	R\$ 15,06	R\$ 178.310,40
	Especificação	GARAGEM 4,7 KM - SEDE 1,4 KM- RESIDENCIAL PEROLA 2,8 KM- LOT. JOSIAS 1,5 KM- POV. SALVADORZINHO 1,9 KM- POV. CAMAÇARIM MIRIM 2,5 KM - ENTRADA DA MORENA 2,7 KM- POV. SAPÉ 5,2 KM – PV. CHAN 8,5 KM- POV. COLÔNIA 6,5 KM- PV. MOITA FORMOSA 6,7 POV. GRAVATÁ 14,8TOTAL DE KM DA ROTA: 59,2 KM				
91	20306	ROTA 80 ROTA PV. COSTA 6° HORÁRIO - TARDE	KM	13.200	R\$ 15,21	R\$ 200.772,00
	Especificação	SEDE- 6,8 KM POV. ARATICUM 2,5 KM- POV. DURO 14,3 KM POV. TEJUBEBA 4,5 KM- POV. VARZEA GRANDE 5,5 KM- POV COSTA 2,3 KM – VIDAM 30 KM – GARGEMTOTAL DE KM DA ROTA: 66 KM				
90	20305	ROTA 79 ROTA RIO FUNDO 6° HORÁRIO - TARDE	KM	13.020	R\$ 14,60	R\$ 190.092,00
	Especificação	GARAGEM 4,7 KM – SEDE KM 17,2 KM – TABOCA KM- 6,9 KM - RIO FUNDO DO FELIX KM 3,8 KM- RIO FUNDO DO PONTO 3,4 KM- RIO FUNDO DA CACHOEIRA 4,6 KM- RIO FUNDO DO ARAME 24,5 KM - SEDE - GARAGEM TOTAL DE KM DA ROTA: 65,1 KM				
89	20304	ROTA 78 ROTA SALVADORINHO - TARDE	KM	12.000	R\$ 14,82	R\$ 177.840,00
	Especificação	GARAGEM 3,3 KM- COHAB 1,3 KM – LOT. SANTO ANOTÔNIO 3,8 KM PV. ÁGUA BONITA 4,4 KM – SALVADORZINHO 2,7 KM- CAMAÇARI MIRIM KM 3,7 KM– AGUA BONITA 2,4 KM- ASSENTAMENTO CANAÃ 3,5 KM- ASS. NOVO PARAISO 3,7KM- ESCOLA HELIO WANDERLEI 1,2 KM- ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS KM.SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 30 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 60 KM				
87	20302	ROTA 76 PV. MORENA - TARDE	KM	12.960	R\$ 14,27	R\$ 184.939,20
	Especificação	SEDE 12 KM - ENTRADA DO PV.MORENA 6,1 KM – PV. CAMPOS 1,7 KM – ENTRADA DO CAMPO DE FUTEBOL 0,9 KM - PONTO DE ÔNIBUS DO TREVO PV. CAMPOS 2,5 KM – TREVO DO CAMAÇARI 1,2 ESCOLA DO CAMAÇARI 2 KM – PV. SALVADORZINHO 1,7 KM - CONJUNTO JOSIAS 2,9 KM ESCOLA HELIO VANDERLEI 1,4 KM – ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS.SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 32,4 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 64,8 KM				
65	20271	ROTA 46 RIO FUNDO ABAÍS/ PARIPORE ROTA INTERNA - MANHÃ	KM	17.440	R\$ 14,67	R\$ 255.844,80
	Especificação	FAZENDA REAL 0,8 KM - POSTO BPRV DO ABAÍS 1,3 KM - ENTRADA DOS CAMARÕES 1,5 KM - FAZENDA BONDAL 3,5 KM - ENTRADA DOS TATUS 1,5 KM - CASA DE ABEATA 1,0 KM - RESTAURANTE PORTO DOS TATUS 2,9 KM - ENTRADA DO CASARÃO 0,6 KM - CASA DE ZELITO 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PRADO FILHO 0,7 KM - DEPOSITO DE BEBIDAS 0,8 KM - ENTRADA DO PORTO BEL 1,7 KM - CONDOMINIO PORTO BELO 10,0 KM - ENTRADA DO ASSENTAMENTO LUIZ AMAREM 2,2 KM - CASA DE FARINHA 1,3 KM - CASA DE BABÁ 2,5 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,5 KM - CASA DE SENHORZINHO 1,4 KM - CLUBE SOCIAL RIO FUNDO DO ABAÍS 1,2 KM - POVOADO RIO FUNDO DO ABAÍS II 1,6 KM - CASA DE NEUZA 2,8 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS - TOTAL DE KM NA IDA 43,6 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 87,2 KM.				
55	20262	ROTA 37 - CAUEIRA INTERNO I - TARDE	KM	7.520	R\$ 14,45	R\$ 108.664,00
	Especificação	CAUEIRA – 6,5 KM PIÇARREIRA 1,8 KM - TREVO DO CEMITERIO 1,8 KM - POSTO DA POLICIA MILITAR 1,1 KM - CALOMBI (IGREJA) 2,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBRAL GARCEZ FILHO 3,2 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL TOTAL DE KM NA IDA 18,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 37,6 KM.				
63	20269	ROTA 44 ROTA ARAME - TARDE	KM	11.200	R\$ 14,80	R\$ 165.760,00
	Especificação	RIO FUNDO DO ARAME 1,6 KM - PONTO DO RIO FUNDO DO ARAME 2,8 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 4,0 KM - RETORNO DA TABOCA 0,5 KM - ENTRADA DA GRANJA DO PINA 1,2 KM - GRANJA DO PINA 0,7 KM - PORTARIA 2 DA GRANJA DO PINA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 28,0 KM TOTAL DE KM DA ROTA: 56,0 KM.				
39	20247	ROTA 22 - COLÔNIA TIJUPEBA - NOITE	KM	13.400	R\$ 14,53	R\$ 194.702,00
	Especificação	PRAÇA DA TIJUPEBA 0,7 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 2,3 KM - ENTRADA DA TIJUPEBA 0,9 KM - TREVO DA COSTA 1,3 KM - ENTRADA DA VARZEA 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO PAU POMBO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 0,4 KM - ENTRADA DA VARZEA GRANDE 1,3 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANEÇÃO 2,3 KM- NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 33,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 67,0 KM.				
38	20246	ROTA 21 - COLÔNIA TIJUPEBA - TARDE	KM	13.400	R\$ 15,65	R\$ 209.710,00
	Especificação	PRAÇA DA TIJUPEBA 0,7 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 2,3 KM - ENTRADA DA TIJUPEBA 0,9 KM - TREVO DA COSTA 1,3 KM - ENTRADA DA VARZEA 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO PAU POMBO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 0,4 KM - ENTRADA DA VARZEA GRANDE 1,3 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANEÇÃO 2,3 KM- NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 33,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 67,0 KM.				
37	20245	ROTA 20 - COLÔNIA TIJUPEBA - MANHÃ	KM	13.400	R\$ 14,82	R\$ 198.588,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

	Especificação	PRAÇA DA TIJUPEBA 0,7 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 2,3 KM - ENTRADA DA TIJUPEBA 0,9 KM - TREVO DA COSTA 1,3 KM - ENTRADA DA VARZEA 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO PAU POMBO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 0,4 KM - ENTRADA DA VARZEA GRANDE 1,3 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANECÃO 2,3 KM- NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 33,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 67,0 KM.				
36	20227	ROTA 2 ROTA PV. PARIPORÉ - TARDE	KM	27.240	R\$ 15,06	R\$ 410.234,40
	Especificação	RIO FUNDO DO ABAÍ 4,8 KM - ESCOLA DO PARIPORÉ 3,9 KM - LAGOA REDONDA 2,5 KM - POSTO DA BPRV 0,8 KM - FAZENDA REAL 2,3 KM - MOITA VERDE 3,6 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO MILITAR DA CAUEIRA 1,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 2,4 KM - CALUMBI 3,3 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 1 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 68,1 KM – TOTAL DE KM DA ROTA: 136,2 KM.				
35	20244	ROTA 19 - POVOADO COSTA - NOITE	KM	14.520	R\$ 15,06	R\$ 218.671,20
	Especificação	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,8 KM - POSTO DE SAÚDE AZILDA SILVEIRA SOBRAL 0,3 KM - ESCOLA PREFEITO CONDE SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO VIDAM 1,3 KM - VIDAM NAUTICO 3,5 KM - CAI DURO 2,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTÁVIO SOBRAL 1,7 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 36,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 72,6 KM.				
34	20243	ROTA 18 - POVOADO COSTA - TARDE	KM	14.520	R\$ 15,22	R\$ 220.994,40
	Especificação	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,8 KM - POSTO DE SAÚDE AZILDA SILVEIRA SOBRAL 0,3 KM - ESCOLA PREFEITO CONDE SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO VIDAM 1,3 KM - VIDAM NAUTICO 3,5 KM - CAI DURO 2,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTÁVIO SOBRAL 1,7 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 36,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 72,6 KM.				
33	20242	ROTA 17- POVOADO COSTA - MANHÃ	KM	14.520	R\$ 14,15	R\$ 205.458,00
	Especificação	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,8 KM - POSTO DE SAÚDE AZILDA SILVEIRA SOBRAL 0,3 KM - ESCOLA PREFEITO CONDE SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO VIDAM 1,3 KM - VIDAM NAUTICO 3,5 KM - CAI DURO 2,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTÁVIO SOBRAL 1,7 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 36,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 72,6 KM.				
32	20241	ROTA 16 ROTA PV. PARUÍ - TARDE	KM	12.520	R\$ 14,53	R\$ 181.915,60
	Especificação	PARUÍ 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 31,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 62,6 KM.				
40	20248	ROTA 23 - TELHA - MANHÃ	KM	8.440	R\$ 15,21	R\$ 128.372,40
	Especificação	FINAL DE LINHA 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL SILVIO SOBRAL GARCEZ 1,2 KM - ENTRADA DO DIRA 0,9 KM - BAR DA NEGONA 0,5 KM - CASA DE ZEFA 2,0 KM - FAZENDA BEM TE VI 1,3 KM - TREVO DA COLÔNIA SAPÉ 0,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM -ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,2 KM.				
31	20240	ROTA 15 ROTA PV. PARUÍ - MANHÃ	KM	12.520	R\$ 14,75	R\$ 184.670,00
	Especificação	PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 31,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 62,6 KM.				
29	20237	ROTA 12 NOVA DESCOBERTA INTERNO I - TARDE	KM	7.800	R\$ 14,90	R\$ 116.220,00
	Especificação	CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 19,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 39,0 KM.				
28	20236	ROTA 11 NOVA DESCOBERTA INTERNO III - MANHÃ	KM	8.280	R\$ 14,94	R\$ 123.703,20
	Especificação	FAZENDA COLÉGIO 1,0 KM-CANECÃO 2,5 KM -PRAÇA DA NOVA DESCOBERTA 6,2 KM – PV. DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM – ESCOLA ESTADUAL FELISBELO FREIRE 0,2 KM- ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 20,07 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 41,4 KM.				
27	20235	ROTA 10 NOVA DESCOBERTA INTERNO II - MANHÃ	KM	7.800	R\$ 14,14	R\$ 110.292,00
	Especificação	CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 19,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 39,0 KM.				
26	20234	ROTA 09 NOVA DESCOBERTA INTERNO I - MANHÃ	KM	7.800	R\$ 14,36	R\$ 112.008,00
	Especificação	CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 19,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 39,0 KM.				
25	20233	ROTA 08 - ILHA MÊM DE SÁ - NOITE	KM	12.800	R\$ 14,15	R\$ 181.120,00
	Especificação	ATRACADOURO DA ILHA MEM DE SÁ 6,0 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 32,0 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 64,0 KM.				
24	20232	ROTA 07 - ILHA MÊM DE SÁ - TARDE	KM	12.800	R\$ 14,21	R\$ 181.888,00
	Especificação	ATRACADOURO DA ILHA MEM DE SÁ 6,0 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 32,0 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 64,0 KM.				
23	20231	ROTA 06 - ILHA MÊM DE SÁ - MANHÃ	KM	12.800	R\$ 14,33	R\$ 183.424,00
	Especificação	ATRACADOURO DA ILHA MEM DE SÁ 6,0 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 32,0 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 64,0 KM.				
22	20226	ROTA 1 ROTA PV. PARIPORÉ - MANHÃ	KM	27.240	R\$ 14,45	R\$ 393.618,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

	Especificação	RIO FUNDO DO ABAÍS 4,8 KM - ESCOLA DO PARIPORÉ 3,9 KM - LAGOA REDONDA 2,5 KM - POSTO DA BPRV 0,8 KM - FAZENDA REAL 2,3 KM - MOITA VERDE 3,6 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO MILITAR DA CAUEIRA 1,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 2,4 KM - CALUMBI 3,3 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 1 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 68,1 KM TOTAL DE KM DA ROTA: 136,2 KM.				
30	20239	ROTA 14 NOVA DESCOBERTA INTERNO III - TARDE	KM	8.280	R\$ 14,68	R\$ 121.550,40
	Especificação	FAZENDA COLÉGIO 1,0 KM-CANECÃO 2,5 KM -PRAÇA DA NOVA DESCOBERTA 6,2 KM – PV. DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM – ESCOLA ESTADUAL FELISBELO FREIRE 0,2 KM- ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 20,07 KM - TOTAL				
41	20249	ROTA 24 - TELHA - TARDE	KM	8.440	R\$ 14,82	R\$ 125.080,80
	Especificação	FINAL DE LINHA 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL SILVIO SOBRAL GARCEZ 1,2 KM - ENTRADA DO DIRA 0,9 KM - BAR DA NEGONA 0,5 KM - CASA DE ZEFA 2,0 KM - FAZENDA BEM TE VI 1,3 KM - TREVO DA COLÔNIA SAPÉ 0,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,2 KM.				
42	20250	ROTA 25 - TELHA - NOITE	KM	8.440	R\$ 14,76	R\$ 124.574,40
	Especificação	FINAL DE LINHA 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL SILVIO SOBRAL GARCEZ 1,2 KM - ENTRADA DO DIRA 0,9 KM - BAR DA NEGONA 0,5 KM - CASA DE ZEFA 2,0 KM - FAZENDA BEM TE VI 1,3 KM - TREVO DA COLÔNIA SAPÉ 0,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,2 KM.				
43	20251	ROTA 26 PV. CHAN - MANHÃ	KM	8.200	R\$ 15,13	R\$ 124.066,00
	Especificação	POVOADO CHÃ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO REZENDE 0,5 KM - MERCEARIA WG 0,9 KM - PONTO DE ÔNIBUS DO RANCHO ALEGRIA 1,0 KM - CASA DE EDVALDO 0,6 KM - PRAÇA DO SAPÉ 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - ESCOLA ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 20,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 41,0 KM.				
62	20268	ROTA 43 ROTA ARAME - MANHÃ	KM	11.200	R\$ 15,06	R\$ 168.672,00
	Especificação	RIO FUNDO DO ARAME 1,6 KM - PONTO DO RIO FUNDO DO ARAME 2,8 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 4,0 KM - RETORNO DA TABOCA 0,5 KM - ENTRADA DA GRANJA DO PINA 1,2 KM - GRANJA DO PINA 0,7 KM - PORTARIA 2 DA GRANJA DO PINA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 28,0 KM TOTAL DE KM DA ROTA: 56,0 KM.				
61	20267	ROTA 42 ROTA RIO FUNDO - NOITE	KM	15.000	R\$ 14,67	R\$ 220.050,00
	Especificação	RIO FUNDO DO PONTO 2,2 KM - MORRO DA ZUADA 2,6 KM - ENTRADA RIO FUNDO DA CACHOEIRA 1,5 KM - CHURRASCARIA SABOR DO CAMPO 1,8 KM - QUADRA DE ESPORTES 0,6 KM - CASA DO PROFESSOR HUMBERTO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA RIBEIRO 1,4 KM - ENTRADA DA CASA DE DARIO 0,6 KM - POSTO DE SAÚDE 1,2 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 2,0 KM - ARMAZEM MONTE CRISTO 1,0 KM - COLONIA RIACHINHO 1,9 KM - RIO FUNDO DO FELIX 2,3 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 37,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 75,0 KM.				
60	20266	ROTA 41 ROTA RIO FUNDO - TARDE	KM	15.000	R\$ 14,55	R\$ 218.250,00
	Especificação	RIO FUNDO DO PONTO 2,2 KM - MORRO DA ZUADA 2,6 KM - ENTRADA RIO FUNDO DA CACHOEIRA 1,5 KM - CHURRASCARIA SABOR DO CAMPO 1,8 KM - QUADRA DE ESPORTES 0,6 KM - CASA DO PROFESSOR HUMBERTO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA RIBEIRO 1,4 KM - ENTRADA DA CASA DE DARIO 0,6 KM - POSTO DE SAÚDE 1,2 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 2,0 KM - ARMAZEM MONTE CRISTO 1,0 KM - COLONIA RIACHINHO 1,9 KM - RIO FUNDO DO FELIX 2,3 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 37,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 75,0 KM.				
59	20265	ROTA 40 ROTA RIO FUNDO - MANHÃ	KM	15.000	R\$ 14,55	R\$ 218.250,00
	Especificação	RIO FUNDO DO PONTO 2,2 KM - MORRO DA ZUADA 2,6 KM - ENTRADA RIO FUNDO DA CACHOEIRA 1,5 KM - CHURRASCARIA SABOR DO CAMPO 1,8 KM - QUADRA DE ESPORTES 0,6 KM - CASA DO PROFESSOR HUMBERTO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA RIBEIRO 1,4 KM - ENTRADA DA CASA DE DARIO 0,6 KM - POSTO DE SAÚDE 1,2 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 2,0 KM - ARMAZEM MONTE CRISTO 1,0 KM - COLONIA RIACHINHO 1,9 KM - RIO FUNDO DO FELIX 2,3 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 37,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 75,0 KM.				
58	20229	ROTA 4 CAUEIRA/ITAPORANGA - MANHÃ	KM	22.440	R\$ 14,55	R\$ 326.502,00
	Especificação	POSTO DA BPRV 2,3 KM - MOITA VERDE 3,6 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO MILITAR DA CAUEIRA 1,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 2,4 KM - CALOMBI 3,3 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 - SEDE 1,2 - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 56,1 KM – TOTAL DE KM DA ROTA: 112,2 KM.				
57	20264	ROTA 39 - CAUEIRA INTERNO - NOITE	KM	14.200	R\$ 14,55	R\$ 206.610,00
	Especificação	CAUEIRA 6,5 KM - PIÇARREIRA 1,8 KM - TREVO DO CEMITERIO 1,8 KM - POSTO DA POLICIA MILITAR 1,1 KM - CALOMBI (IGREJA) 2,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBRAL GARCEZ FILHO 3,2 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL 0,6 KM - BAR DO GALEGO 1,5 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO DA BPRV 6,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL – 3,2 – ESCOLA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO- TOTAL DE KM NA IDA 35,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 71 KM.				
56	20263	ROTA 38 - CAUEIRA INTERNO II - TARDE	KM	8.560	R\$ 14,55	R\$ 124.548,00
	Especificação	CAUEIRA- 10,7 KM – POSTO DA BPRV 5,4 KM RESIDENCIAL CAUEIRA II 1,5 KM – BAR DO GALEGO 0,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL 3,2 KM – ESCOLA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO TOTAL DE KM NA IDA 21,4 KM – TOTAL DE KM DA ROTA: 42,8 KM.				
108	20292	ROTA 67 - IFS SÃO CRISTOVÃO II - MANHÃ	KM	36.240	R\$ 14,82	R\$ 537.076,80
	Especificação	PV. GRAVATÁ- PV. SACO - POVOADO TELHA – SAPÉ – PV. TAPERA – PV. CAMPOS - PV. SALVADORZINHO – PV. SALVADOR - COHAB - ESTAÇÃO - IFS SÃO CRISTOVAO - TOTAL DE KM NA IDA 75,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 151 KM.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

54	20261	ROTA 36 CAUEIRA INTERNO II - MANHÃ	KM	8.560	R\$ 14,55	R\$ 124.548,00
Especificação		CAUEIRA - 10,7 KM - POSTO DA BPRV 5,4 KM RESIDENCIAL CAUEIRA II 1,5 KM - BAR DO GALEGO 0,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL 3,2 KM - ESCOLA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO TOTAL DE KM NA IDA 21,4 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,8 KM.				
53	20260	ROTA 35 - CAUEIRA INTERNO I - MANHÃ	KM	7.520	R\$ 14,48	R\$ 108.889,60
Especificação		CAUEIRA - 6,5 KM PIÇARREIRA 1,8 KM - TREVO DO CEMITERIO 1,8 KM - POSTO DA POLICIA MILITAR 1,1 KM - CALOMBI (IGREJA) 2,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBRAL GARCEZ FILHO 3,2 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL TOTAL DE KM NA IDA 18,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 37,6 KM.				
52	20259	ROTA 34 RIO FUNDO ABAÍS/ ITAPORANGA - TARDE	KM	33.080	R\$ 14,55	R\$ 481.314,00
Especificação		POSTO BPRV DO ABAIS 1,3 KM - ENTRADA DOS CAMARÕES 1,5 KM - FAZENDA BONAL 3,5 KM - ENTRADA DOS TATUS 1,5 KM - CASA DE ABIATA 1,0 KM - RESTAURANTE PORTO DOS TATUS 2,9 KM - ENTRADA DO CASARÃO 0,6 KM - CASA DE ZÉ LITO 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PRADO FILHO 0,7 KM - DEPOSITO DE BEBIDAS 0,8 KM - ENTRADA DO PORTO BELO 1,7 KM - CONDOMINIO PORTO BELO 10,0 KM - ENTRADA DO ASSENTAMENTO LUIS AMAREM 2,2 KM - CASA DE FARINHA 1,3 KM - CASA DE BABÁ 2,5 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,5 KM - CASA DE SENHORZINHO 1,4 KM - CLUBE SOCIAL DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,2 KM - POVOADO DO RIO FUNDO DO ABAÍS II 1,6 KM - CASA DE NEUZA 2,8 KM - TREVO DO ABAIS BR-101 6,7 KM - PONTO DO RIO FUNDO DO ARAME 14,1 KM - PONTO DO MINANTE 8,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 82,7 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 165,4 KM.				
51	20258	ROTA 33 RIO FUNDO ABAÍS/ITAPORANGA - MANHÃ	KM	33.080	R\$ 14,55	R\$ 481.314,00
Especificação		POSTO BPRV DO ABAIS 1,3 KM - ENTRADA DOS CAMARÕES 1,5 KM - FAZENDA BONAL 3,5 KM - ENTRADA DOS TATUS 1,5 KM - CASA DE ABIATA 1,0 KM - RESTAURANTE PORTO DOS TATUS 2,9 KM - ENTRADA DO CASARÃO 0,6 KM - CASA DE ZÉ LITO 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PRADO FILHO 0,7 KM - DEPOSITO DE BEBIDAS 0,8 KM - ENTRADA DO PORTO BELO 1,7 KM - CONDOMINIO PORTO BELO 10,0 KM - ENTRADA DO ASSENTAMENTO LUIS AMAREM 2,2 KM - CASA DE FARINHA 1,3 KM - CASA DE BABÁ 2,5 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,5 KM - CASA DE SENHORZINHO 1,4 KM - CLUBE SOCIAL DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,2 KM - POVOADO DO RIO FUNDO DO ABAÍS II 1,6 KM - CASA DE NEUZA 2,8 KM - TREVO DO ABAIS BR-101 6,7 KM - PONTO DO RIO FUNDO DO ARAME 14,1 KM - PONTO DO MINANTE 8,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 82,7 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 165,4 KM.				
50	20257	ROTA 32 PV. CAUEIRA - TARDE	KM	18.240	R\$ 14,33	R\$ 261.379,20
Especificação		CALUMBI 2,4 KM - PRAIA DA CAUEIRA 5,7 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANEÇÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM ESCOLA ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 45,6 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 91,2 KM.				
49	20256	ROTA 31 PV. GRAVATÁ - NOITE	KM	9.640	R\$ 14,36	R\$ 138.430,40
Especificação		POVOADO GRAVATÁ 0,5 KM - CASA DE ZE DE JACINTO 0,8 KM -PRAÇA DO GRAVATÁ 0,7 KM - ESCOLA DO GRAVATÁ 0,9 KM - CASA DO SENHOR ANTERO 0,6 KM - CASA DE FARINHA DE SINEZIO 1,8 KM - MOITA FORMOSA 1,1 KM - CAMPO DA MOITA FORMOSA 4,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO PETROX 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 24,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 48,2 KM.				
48	20255	ROTA 30 PV. GRAVATÁ - TARDE	KM	9.640	R\$ 14,66	R\$ 141.322,40
Especificação		POVOADO GRAVATÁ 0,5 KM - CASA DE ZE DE JACINTO 0,8 KM -PRAÇA DO GRAVATÁ 0,7 KM - ESCOLA DO GRAVATÁ 0,9 KM - CASA DO SENHOR ANTERO 0,6 KM - CASA DE FARINHA DE SINEZIO 1,8 KM - MOITA FORMOSA 1,1 KM - CAMPO DA MOITA FORMOSA 4,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO PETROX 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 24,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 48,2 KM.				
47	20228	ROTA 3 ROTA PV. PARIPORÉ - NOITE	KM	27.240	R\$ 15,35	R\$ 418.134,00
Especificação		RIO FUNDO DO ABAÍS 4,8 KM - ESCOLA DO PARIPORÉ 3,9 KM - LAGOA REDONDA 2,5 KM - POSTO DA BPRV 0,8 KM - FAZENDA REAL 2,3 KM - MOITA VERDE 3,6 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO MILITAR DA CAUEIRA 1,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 2,4 KM - CALUMBI 3,3 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANEÇÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 1 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 68,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 136,2 KM.				
46	20254	ROTA 29 PV. GRAVATÁ - MANHÃ	KM	9.640	R\$ 15,06	R\$ 145.178,40
Especificação		POVOADO GRAVATÁ 0,5 KM - CASA DE ZE DE JACINTO 0,8 KM -PRAÇA DO GRAVATÁ 0,7 KM - ESCOLA DO GRAVATÁ 0,9 KM - CASA DO SENHOR ANTERO 0,6 KM - CASA DE FARINHA DE SINEZIO 1,8 KM - MOITA FORMOSA 1,1 KM - CAMPO DA MOITA FORMOSA 4,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO PETROX 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 24,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 48,2 KM.				
45	20253	ROTA 28 PV. CHAN - NOITE	KM	8.200	R\$ 14,81	R\$ 121.442,00
Especificação		POVOADO CHÃ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO REZENDE 0,5 KM - MERCEARIA WG 0,9 KM - PONTO DE ÔNIBUS DO RANCHO ALEGRIA 1,0 KM - CASA DE EDVALDO 0,6 KM - PRAÇA DO SAPÉ 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - ESCOLA ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 20,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 41,0 KM.				
44	20252	ROTA 27 PV.CHAN - TARDE	KM	8.200	R\$ 15,06	R\$ 123.492,00
Especificação		POVOADO CHÃ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO REZENDE 0,5 KM - MERCEARIA WG 0,9 KM - PONTO DE ÔNIBUS DO RANCHO ALEGRIA 1,0 KM - CASA DE EDVALDO 0,6 KM - PRAÇA DO SAPÉ 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - ESCOLA ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 20,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 41,0 KM.				
64	20270	ROTA 45 ROTA ARAME - NOITE	KM	11.200	R\$ 14,50	R\$ 162.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Especificação		RIO FUNDO DO ARAME 1,6 KM - PONTO DO RIO FUNDO DO ARAME 2,8 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 4,0 KM - RETORNO DA TABOCA 0,5 KM - ENTRADA DA GRANJA DO PINA 1,2 KM - GRANJA DO PINA 0,7 KM - PORTARIA 2 DA GRANJA DO PINA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO 1 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 28,0 KM TOTAL DE KM DA ROTA: 56,0 KM.				
109	20293	ROTA 68 - CURSOS DIVERSOS UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	37.920	R\$ 14,62	R\$ 554.390,40
Especificação		RIO FUNDO DO ABAÍS - POSTO DA BPRV DO ABAÍS - CAUEIRA - PIÇARREIRA - RODOVIA DOS NAUFRAGOS - MELICIO MACHADO - HERACLITO ROLLEMBERG - UNIT FAROLANDIA - ESTACIO - MAURICIO DE NASSAU - PIO DECIMO - PRAÇA DA BANDEIRA - UFS SAO CRISTOVAO -TOTAL DE KM NA IDA 79 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 158 KM.				
					Total Geral	R\$ 17.973.172,60

Contabilis
SPID: 12933

- Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 8 de 8

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Garantia

10.1.1 Garantia de Proposta:

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de participação no certame.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato ou após a homologação do certame, conforme o caso, observadas as hipóteses de execução previstas na legislação.

10.1.2 Garantia Contratual:

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e será liberada ou restituída após a execução integral do objeto e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

9.2. HABILITAÇÃO

10.2.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando couber;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- a) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de testados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a soma de atestados, desde que demonstrem a execução de serviços equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado da contratação;
- c) declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- d) comprovação de que a empresa possui cadastro, licença, autorização ou registro junto aos órgãos competentes para exploração da atividade de transporte rodoviário de passageiros, quando exigido pela legislação aplicável;
- e) declaração de disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços ou compromisso formal de disponibilização da frota em caso de contratação;
- f) prova de registro e quitação da empresa ou seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);
- g) para os lotes compostos pelo item “Van”, lotes 1 e 2, é necessário que a empresa seja aprovada no(s) requisito(s) listado(s) a seguir:
- Sistema de Gestão da Qualidade (Sgq), Meio Ambiente (Sga) e Saúde e Segurança no Trabalho (Sst)
 - O fornecedor deverá evidenciar Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade, se Gestão Ambiental e de Saúde e Segurança no trabalho.
 - Documentos válidos:
 - Certificados de Sistema de Gestão da Qualidade, de Gestão ambiental e Segurança no trabalho poderão ser emitidos por organismo de certificação Acreditado pelo INMETRO (Brasil) ou por entidade signatária do MLA do IAF - International Accreditation Forum.

NOTA 1: O Certificado deverá conter escopo da atividade da licitação.

NOTA 2: Os Certificados são aplicáveis para todas filiais da empresa licitante

NOTA 3: Certificados apresentados em idiomas diferentes do Português, Inglês e Espanhol, devem ser apresentados com tradução juramentada.

10.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, com índices exigíveis com referência maior ou igual a 1.
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços e após atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente.

11.2. A medição dos serviços será realizada contratada e conferida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na aferição dos serviços realizados no mês anterior, observadas as condições e os valores unitários constantes da proposta de preços da contratada.

11.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição Mensal, contendo a discriminação das rotas executadas, veículos utilizados, dias de operação e quilometragem efetivamente percorrida no período;
- b) Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, contendo os dados bancários para pagamento;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
- g) Comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários relativos aos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Relação dos empregados vinculados à execução dos serviços.

11.4. Os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal referente ao período medido.

11.5. Após o recebimento da documentação, a fiscalização procederá à conferência da medição, podendo promover glosas, ajustes ou solicitar esclarecimentos quando constatadas divergências, inconsistências ou serviços não executados.

11.6. Estando a documentação regular e a execução dos serviços devidamente atestada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela Administração.

11.7. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual.

11.8. A ausência de qualquer documento exigido, a existência de pendências junto aos órgãos competentes ou a identificação de irregularidades na execução contratual poderá acarretar a suspensão do pagamento até a efetiva regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.9. A relação de documentos prevista neste item não é exaustiva, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares destinados a comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais da contratada.

11.10. Os pagamentos efetuados não eximem a contratada de suas responsabilidades contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes da execução do objeto.

11.11. Consideram-se incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

execução dos serviços, compreendendo, dentre outros, mão de obra, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, peças, pneus, lubrificantes, despesas administrativas, equipamentos, uniformes, treinamentos e demais custos inerentes à execução contratual, excetuando-se apenas o fornecimento de combustível, que será de responsabilidade da Administração Municipal.

11.12. Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

12.2. A Administração designará oportunamente, por meio de ato próprio, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, observando-se as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente.

12.3. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) coordenar e supervisionar a execução contratual;
- b) promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- c) acompanhar os prazos contratuais e adotar as providências necessárias à sua regular execução;
- d) instruir processos de alteração contratual, prorrogação, reajustamento, aplicação de sanções e demais atos relacionados à gestão do contrato;
- e) atestar a regularidade da execução contratual para fins de pagamento, observadas as competências do fiscal.

12.4. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento das rotas, horários, itinerários e demais condições estabelecidas no contrato;
- c) conferir a quilometragem efetivamente executada para fins de medição e pagamento;
- d) fiscalizar as condições de conservação, segurança, higiene e funcionamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços;
- e) verificar a regularidade da documentação dos veículos e dos motoristas;
- f) registrar ocorrências, irregularidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- g) emitir relatórios de fiscalização e encaminhá-los ao Gestor do Contrato;
- h) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa.

12.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos causados à Administração, aos usuários do serviço ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

12.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros, relatórios, veículos, equipamentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

12.7. A constatação de irregularidades na execução dos serviços poderá ensejar a emissão de notificações, determinação de correções, aplicação de glosas nas medições, imposição de penalidades contratuais e demais medidas previstas na legislação e no contrato.

12.8. A Administração poderá realizar inspeções, vistorias e auditorias a qualquer tempo durante a vigência contratual, independentemente de aviso prévio, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.9. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas em instrumento próprio, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à correção das falhas apontadas nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

Itaporanga D'Ajuda (SE), 14 de julho 2026.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Diogo Alves Menezes Nascimento
Engenheiro Civil- SEINFRA

Izabelly Souza Oliveira
Diretora de Obras Públicas- SEINFRA

Willamy Lopes de Figueiredo
Diretor Administrativo -SEMED

Guilherme Uzeda do Prado
Coordenador de Transportes- SEMED

Diana Pinto Almeida Braidó
Secretária Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia Lima da Rocha
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO

_____/_____/2026

Ivan Apóstolo Sobral
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda

Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000

Site: www.itaporanga.se.gov.br E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br

FONE: 079 3264-2709 CNPJ Nº 13.128.889/0001-39



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Itaporanga D' Ajuda/SE

Representante Legal: _____

O _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada _____, neste ato representada pelo _____, o Senhor _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026/PMI**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 8.531/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- a. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação dos serviços xxxxxxxxxxxx (s) no (s) Termo de Referência/Estudo Técnico preliminar, anexo I do edital de Pregão nº xxxxxxxxxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem acima:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- a. O órgão gerenciador: Prefeitura Municipal
- b. Figura como partícipe: não houve intenção de participação

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 8.531/2023.*
 - i. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.*
- b. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- c. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Decreto Municipal 8.531/2023.*
- d. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- e. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - i. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- a. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- b. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - i. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- g. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - i. por razão de interesse público; ou
 - ii. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - i. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 156º, estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 8.531/2023).
- c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- b. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços
- c. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - i. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- d. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda.
10. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaporanga D'Ajuda _____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas: